TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAS FORO DE ARARAS

2ª VARA CÍVEL

Avenida Antonio Prudente, n.º 322, ., Jardim Universitário - CEP 13600-970, Fone: (19) 3542-0347, Araras-SP - E-mail: araras2cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: **0003768-82.2021.8.26.0038**

Classe - Assunto Exceção de Suspeição - Fato Atípico

Excipiente: Antonio Sacilotto Junior

Tipo Completo da Parte Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Passiva Principal <<

Informação indisponível >>:

Juiz de Direito: Matheus Romero Martins

Vistos.

Trata-se de exceção de suspeição oposta por ANTONIO SACILOTTO JÚNIOR em face deste Magistrado, considerando a atuação deste na fase inquisitorial com determinações de provas e demais diligências em seu curso, que teriam maculado a imparcialidade.

Documentos acostados às fls. 12.

É o relatório. Fundamento e decido.

Após refletir sobre as razões postas pelo excipiente, tenho por bem acatar a exceção relacionada ao processo crime de n. 1500981-11.2018.8.26.0038.

Isso porque este juízo atuou e atua de forma incisiva no feito atinente à falência da MONTEX, tendo constatado as diversas irregularidades no ensejo da condução processual, além de amealhar todos os elementos indiciários sobre os quais se funda a denúncia ofertada.

Desta feita, tenho por bem acolher a exceção para o resguardo do devido processo legal, que não poderá ser maculado por um juízo prévio acerca dos fatos, oriundo do processo falimentar ainda em curso.

Em assim sendo, ACATO a exceção oposta, nos termos do art. 99 do CPP, para reconhecer a suspeição quanto ao processo criminal de n. 100981-11.2018.8.26.0038.

Suspeição já informada ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAS FORO DE ARARAS 2ª VARA CÍVEL

Avenida Antonio Prudente, n.º 322, ., Jardim Universitário - CEP 13600-970, Fone: (19) 3542-0347, Araras-SP - E-mail: araras2cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Aguarde-se a designação de novo magistrado para atuar no feito, com a posterior remessa dos autos.

Proceda-se à juntada da petição formulada pelo excipiente neste incidente aos autos principais, acompanhada desta decisão.

Ciência ao Ministério Público.

P.I.C.

Araras, 25 de novembro de 2021.

Matheus Romero Martins Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA